

**IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS E OUTROS**  
**AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS**

Portaria de 20 de março de 2020.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; combinado com o art. 64, §§ 1º, 2º e 3º do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei 7.479, de 2 jun. 1986, bem como o art. 13, Inciso I; art. 14, Inciso III; art. 15, Incisos I, II e III, do Regulamento de concessão de férias anuais e outros afastamentos temporários, aprovado pela Portaria n.º 7, de 10 mai. 2019, e considerando:

a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 jan. 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

a Portaria 356, de 11 mar. 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 6 de fev. 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus ( COVID- 19);

a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, em complemento às disposições constantes nas Instruções Normativas SGP/SEDGG n.º 19 e 20, de 12 e 13 mar. 2020;

o Decreto 40.475, de 28 fev. 2020, Governador do Distrito Federal - Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo Coronavírus;

o Decreto de 40.509, de 11 mar. 2020, Governador do Distrito Federal – Dispõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

o Decreto de 40.512, de 13 mar. 2020, publicado no DODF ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA Nº 27 seção 1, que cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, adota medidas de contenção e enfrentamento de ambas as enfermidades no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo Coronavírus COVID-19 – Ministério da Saúde;

o Plano de Contingência para Epidemia da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) do Distrito Federal;

a Portaria 127, de 27 fev. 2020, Secretária de Estado de Saúde - Dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-COVID-19-DF para o enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus 19 (COVID 19);

o Plano de Contingência 001/2020 – SEOPE/COMOP “NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19”, publicado no BG n.º 52, de 18 mar. 2020;

o art. 8 da Portaria de 036/2020-GAB/SSP/DF, de 17 mar. 2020, que estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) e de seus órgãos e entidade vinculados - Corpo de Bombeiros Militar do DF, Polícia Civil do DF, Polícia Militar do DF, Casa Militar do DF e Departamento de Trânsito do DF; e que compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros a regulamentação da concessão das férias anuais e de outros afastamentos temporários e em casos de interesse da Segurança Nacional, da manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço, DECLARAR à interrupção ou a impossibilidade do gozo, conforme previsto no art. 64, §§ 2º e 3º do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 jun. 1986, bem como o art. 13, Inciso I; art. 14, Inciso III; art. 15, Incisos I, II e III, do Regulamento de concessão de férias anuais e outros afastamentos temporários, aprovado pela Portaria 7, de 10 maio 2019, resolve:

**DECLARAR A IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO E O GOZO**, a contar da data desta publicação, de Férias, Dispensas de Serviço como Recompensa e para Desconto em Férias, Licença Especial, Licença para Tratar de Interesse Particular, Abono Anual, Afastamento por Motivo de Instalação e Por Motivo de Boletim Geral 055, de 23 de março de 2020 3 Trânsito, em decorrência do imperioso interesse da Segurança Nacional, manutenção da ordem e extrema necessidade do serviço, até que interrompa ou cesse a emergência de saúde pública no Distrito Federal, evitando/diminuindo os riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Em consequência:

a) não serão suspensos os efeitos financeiros de qualquer natureza referentes às férias, inclusive dos próximos meses já previstos no Plano de Férias Anual/2020;

b) declarar que também se aplicam à impossibilidade de gozo: as Férias, Dispensas de Serviço como Recompensa e para Desconto em Férias, Licença Especial, Licença para Tratar de Interesse Particular, Abono Anual, Afastamento por Motivo de Instalação e Por Motivo de Trânsito que já tenham sido homologados no Sistema de Gestão de Afastamentos/GEAF, ou que já tenham sido concedidos e publicados em boletim, mas não tenham dado seu início até a data desta publicação;

c) os militares que já se encontram em pleno gozo de Férias, Dispensas de Serviço como Recompensa e para Desconto em Férias, Licença Especial, Licença para Tratar de Interesse Particular, Abono Anual, Afastamento por Motivo de Instalação e Por Motivo de Trânsito devem somente manter devidamente atualizados

seus respectivos endereços de residência, telefones e e-mails de contatos juntos a sua OBM de lotação e/ou DIGEP/DERHU, para fins de CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, se houver necessidade;

d) o DERHU, por meio da DIGEP, adote os atos administrativos necessários aos registros e atos quanto ao Plano de Férias Anual/2020 e o Plano Anual de Licença Especial/2020, inclusive, se necessário, sua adequação, distribuição do efetivo e reorganização; e

e) os demais órgãos providenciem o que lhes couber.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(NB CBMDF/GABCG 00053-00024733/2020-21)